# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 00848/58

**Autor:** DJALMA MARANHAO
**Data:** 12/09/1958
**Classif.:** FUNCIONALISMO PÚBLICO
**Ementa:**

Concede anistia aos pequenos proprietarios de casas no município de Natal.

**Texto:**

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anistiada a dívida ativa municipal do imposto predial, lancada ate 31 de dezembro de 1957, no valor ate Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 2o - So poderao gozar do benefício concedido no artigo 1o, os proprietarios que possuam uma so casa, e cujo imóvel esteja cadastrado na Prefeitura Municipal, no valor venal ate Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3o - Sancionada esta Lei, o Poder Executivo determinara a Secretaria de Financas seja feita, ex-oficio, as devidas anotações de quitação, nos livros competentes, dos devedores beneficiados.

Art. 4o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 09 de setembro de 1958.

DJALMA MARANHAO
P R E F E I T O

BEL. ROBERTO BRANDAO FURTADO
Sec. de Neg. Internos e Juridicos

João FERREIRA DE SOUZA

Secretário de Financas

Públicado no D.O
de 12/09/1958.